

DECRETO N° 011, de 02 de janeiro de 2017.

CERTIDÃO
CERTIDÃO, para todos os fins necessários,
que este ato foi publicado na íntegra, no
placar da prefeitura, local destinado à
divulgação e publicidade dos atos oficiais do
Município em 02/01/2017

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesa e da outras providências.”


Secretário da Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Nova e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegada competência, no âmbito da Prefeitura na Pessoa de seu titular, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas da respectiva unidade orçamentária e do Fundo Municipal de Assistência Social, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II- assinar empenhos e ordens de pagamento.

III- homologar e adjudicar licitações.

IV- assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1° Exclui-se da delegação estabelecida no art. 1°, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2° Excluem-se da delegação estabelecida no Art 1°, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I- as operações de crédito, empréstimo e financiamento, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II- Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 2° - Fica autorizado a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Sra. TEREZINHA PRIMO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 370.430.801-34 - em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças - Sr. WALDIVINO LAZARO SIMÃO PEREIRA inscrito no CPF sob o nº

234.685.051-91 - a movimentar as contas bancárias da Prefeitura e especificamente a(s) seguinte(s) conta(s) corrente(s) junto ao Banco do Brasil, agência 2057-5:

I.	10.677-1
II.	10.678-x
III.	10.679-8
IV.	10.680-1
V.	10.689-5
VI.	10.851-0
VII.	10.890-1
VIII.	11.468-5
IX.	12.605-5
X.	12.607-1
XI.	12.609-8
XII.	5.278-7
XIII.	283.141-4
XIV.	7.635-x
XV.	7.658-9
XVI.	7.766-6
XVII.	7.799-2
XVIII.	8.037-3
XIX.	8.038-1
XX.	8.094-2
XXI.	8.238-4
XXII.	8.289-9
XXIII.	8.370-4
XXIV.	8.962-1
XXV.	9.609-1
XXVI.	9.656-3
XXVII.	9.672-5
XXVIII.	9.825-6
XXIX.	9.982-1
XXX.	9.984-8
XXXI.	10.008-0
XXXII.	10.159-1
XXXIII.	10.160-5
XXXIV.	10.852-9
XXXV.	10.907-x
XXXVI.	11.460-x
XXXVII.	11.465-0
XXXVIII.	11.524-x
XXXIX.	11.594-0
XL.	11.986-5
XLI.	12.027-8
XLII.	12.570-9

Parágrafo Único – A movimentação da conta, sempre em conjunto e com pelo menos duas assinaturas, deste artigo se farão mediante:


- a) Emitir cheques;
- b) Abrir contas de depósito;

- c) Autorizar Cobrança;
- d) Receber, passar recibo e dar quitação;
- e) Solicitar saldos e extratos;
- f) Requisitar Talonários de cheques;
- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Endossar cheques;
- i) Requisitar cartão eletrônico;
- j) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- k) Sustar/contra-ordenar cheques;
- l) Cancelar cheques;
- m) Baixar cheques;
- n) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- o) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- p) Pagamentos por meio eletrônico;
- q) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- r) Efetuar movimentação financeira;
- s) Consultar contas/aplic. Programas repasse recurso federal;
- t) Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AAPS;
- u) Solicitar saldos/extratos de operação de crédito;
- v) Emitir comprovantes;
- w) Efetuar transferências p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
- x) Encerrar contas de depósito;
- y) Consultar obrigações de débito direto autorizado -DDA.

Art 3º - As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fazenda Nova , aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.



Afrânio Pereira Filho
Prefeito Municipal